



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

Edital

CONVITE nº. 001/2007

Processo nº. 001/2007

Convidado: A quem possa interessar

Endereço:

A Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG-MG convida essa empresa a participar da licitação, na modalidade CONVITE, nº 001/2007, destinada a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública, com o fornecimento dos sistemas informatizados necessários (próprios ou terceirizados), para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG**, conforme minuta de contrato (anexo II), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Edital e, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo **menor preço global** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Câmara, à **Rua Sete de Setembro, nº 30 - Centro, CEP 39.530-000, Rio Pardo de Minas-MG**

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o **Edital** e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da **Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG** informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os envelopes contendo documentação e proposta, deverão ser entregues no endereço acima especificado, até as 16:00 horas do dia **11 de janeiro de 2007**.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública, com o fornecimento dos sistemas informatizados necessários (próprios ou terceirizados), para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG, conforme minuta de contrato e demais condições estabelecidas neste edital, em especial:

I – responsabilizar pela escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

II – responder consultas verbal ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade e administração pública;

III – promover a escrituração contábil, mediante utilização de sistema informatizado desenvolvido pelo próprio CONTRATADO, ou de terceiros sem ônus para a CONTRATANTE;

IV – promover o controle dos bens patrimoniais da Câmara, mediante o fornecimento de sistema informatizado, desenvolvido pelo próprio CONTRATADO ou de terceiros, sem ônus para o CONTRATANTE;

V – responsabilizar pela execução do controle e acompanhamento de pessoal, mediante fornecimento de sistema informatizado desenvolvido pelo próprio CONTRATADO ou de terceiros sem ônus para o CONTRATANTE;

VI – promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado em procedimentos sob a responsabilidade do CONTRATADO.

VII – responsabilizar pela elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa, obedecido os prazos previstos na lei orgânica do município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentado toda documentação necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

VIII – responsabilizar-se pela escrituração dos livros “Diário”, “Razão” e “Tesouraria”, exceto sua impressão e encadernação;

IX – realizar outras atividades pertinentes à contabilidade e administração pública, desde que observado a especialidade do CONTRATADO.

X - responsabilizar-se pela substituição dos sistemas de informática atualmente utilizados na área de Pessoal da **Câmara**, inclusive com o se comprometendo a converter e atualizar as informações num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XI - revisar dos documentos e a tramitação dos procedimentos de Compra e de Licitação;

2) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01.03.01.12.0052.2011 – Man. Atv. Serv. Adm

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

3) – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas do ramo pertinente ao objeto licitado.

As pessoas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

O licitante não convidado, que manifestar interesse em participar do certame nas condições acima, deverá apresentar, como condição de habilitação, além dos documentos citados no item 4 deste edital, prova de inscrição no cadastro de licitantes

deste Município, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral pertinente ao objeto desta licitação.

Não poderá participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou físicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

- a) - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) - com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) - em consórcio;
- d) - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

- a) – Prova de Inscrição No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS
- c) - Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS
- d) – Contrato Social com as últimas alterações ou equivalente.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar identificado conforme a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO – CONVITE 001/2007 – Identificação do licitante”.

O mesmo deverá ser apresentado até as 16:00 horas do dia **11 de janeiro de 2007**. As 16:30 horas do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

O licitante poderá enviar também o Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no Anexo III, devidamente assinado pelo representante da empresa. O Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

5) - PROPOSTA

A proposta deverá estar plenamente identificada (nome, cnpj/cpf, endereço), ser datada, carimbada e assinada, e nela deverá constar o objeto da licitação, a data de validade, o preço mensal e global dos serviços, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais.

A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou através do simples preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, nos dois casos, as exigências descritas acima.

O envelope contendo a proposta deverá ser opaco, estar lacrado e com a identificação: “**ENVELOPE 02 – PROPOSTA – CONVITE 001/2007 – e Identificação do Licitante**”. O mesmo deverá ser apresentado até as 16:00 horas do dia **11 de janeiro de 2007**. Às 16:00 horas do dia **16 de janeiro de 2007**, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível, ou ainda após a solução de recursos eventualmente apresentados.

6) - DO PROCEDIMENTO

6.1 - FASE HABILITAÇÃO

No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

Aberto os envelopes: “**HABILITAÇÃO**” serão considerados automaticamente inabilitados aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope proposta.

6.2 - FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente **Edital** e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.

O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7) - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão validade mínima de 15 (quinze) dias, à contar da data de abertura dos envelopes.

08) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão divididos em 13 (treze) parcelas mensais e iguais, pagas mensalmente, diante da comprovação da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo responsável quanto a FISCALIZAÇÃO do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo que no mês de dezembro serão pagas as duas últimas parcelas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

9) – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) – Tenham inobservado os termos do presente edital;
- b) – Apresentem rasuras, entrelinha ou emendas.

Esta licitação é do tipo menor preço, e será julgada de acordo com a Lei 8.666/93 e outras disposições do presente Edital.

No caso de empate entre dois ou mais licitantes, o vencedor será decidido em conformidade com o Art. 45, Parágrafo Segundo da Lei 8.666/93.

A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação e adjudicação, o instrumento de contrato (ou substituto) observadas as condições estipuladas nesse **Edital**.

Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao **Presidente da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG-MG**, que concordando com os procedimentos, homologará a licitação e autorizará o empenho da despesa. Não concordando, devolverá o expediente a C.P.L. para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

10) – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara de **RIO PARDO DE MINAS-MG** pelo prazo de 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de qualquer licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante apresentação de instrumento de mandato com poderes expressos.

Os casos omissos e não previstos neste edital, serão submetidos a parecer do órgão jurídico da **Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG.**

Esse edital contém 06 folhas e 03 anexos.

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso

RIO PARDO DE MINAS-MG, 03 de janeiro de 2007

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

REF. CONVITE Nº 001/2007

De acordo com as condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório Convite 001/2007, apresento minha proposta à Comissão Permanente de Licitações da **Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG**, para a prestação de serviços abaixo especificados:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Item	serviço	Valor R\$
1	prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública, para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG, com fornecimento de sistemas, conforme minuta de contrato (anexo II), parte integrante deste documento.	

Valor da Proposta por Extenso:.....

.....)

Esta Proposta terá validade de _____, a partir da abertura do Envelope nº 02.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO II – CONVITE 001/2007 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG E DE OUTRO A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

1.1.1- Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG-MG, pessoa pública de direito interno, inscrita no C.N.P.J sob o N° 25.216.151/0001-02, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 30 - Centro, CEP 39.530-000, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor Vander Andrade Pereira, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2- DO CONTRATADO

1.2.1- DADOS EMPRESA ou pessoa

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Processo Licitatório CONVITE N.º 001/2007, regido pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública, com o fornecimento dos sistemas informatizados necessários (próprios ou terceirizados), para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG, com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

fornecimento de sistemas informatizados necessários ao andamento dos serviços, em especial:

I – responsabilizar-se pela escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

II – responder consultas verbal ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade e administração pública;

III – promover a escrituração contábil, mediante utilização de sistema informatizado desenvolvido pelo próprio CONTRATADO, ou de terceiros sem ônus para a CONTRATANTE;

IV – promover o controle dos bens patrimoniais da Câmara, mediante o fornecimento de sistema informatizado, desenvolvido pelo próprio CONTRATADO ou de terceiros, sem ônus para o CONTRATANTE;

V – responsabilizar pela execução do controle e acompanhamento de pessoal, mediante fornecimento de sistema informatizado desenvolvido pelo próprio CONTRATADO ou de terceiros sem ônus para o CONTRATANTE;

VI – promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado em procedimentos sob a responsabilidade do CONTRATADO.

VII – responsabilizar pela elaboração de balancetes mensais de Receita e Despesa, obedecido os prazos previstos na lei orgânica do município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentado toda documentação necessária;

VIII – responsabilizar-se pela escrituração dos livros “Diário”, “Razão” e “Tesouraria”, exceto sua impressão e encadernação;

IX – realizar outras atividades pertinentes à contabilidade e administração pública, desde que observado a especialidade do CONTRATADO.

X - responsabilizar-se pela substituição dos sistemas de informática atualmente utilizados na área de Pessoal da **Câmara**, inclusive com o se comprometendo a converter e atualizar as informações num prazo máximo de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

XI - revisar dos documentos e a tramitação dos procedimentos de Compra e de Licitação;

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – A prestação de serviços inclui visitas periódicas à **Câmara**, para instrução aos servidores, além da consultoria permanente do Contratado a Contratante.

2.2.2 – A CONTRATADA se compromete a manter os sistemas de informática a serem utilizados sempre atualizados, de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007, podendo ser prorrogado exclusivamente a critério da Administração Municipal.

3.2 - DO VALOR E PAGAMENTO

3.2.1 - Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (.....),divididos em 13 (treze) parcelas mensais e iguais, pagas mensalmente, diante da comprovação da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo responsável quanto a FISCALIZAÇÃO do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo que no mês de dezembro serão pagas as duas ultimas parcelas

3.2.2 - O preço estabelecido no item anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.2.3 – O atraso no pagamento das faturas além do limite acima citado, importara em multa de 10% (Dez por cento) ao mês, a ser incluída na fatura seguinte.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária N.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

01.01.03.01.12.0052.2011 – Man. Atv. Serv. Adm

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Responsabilizar-se-á pelo prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nos prazos determinados pela Administração Municipal.

5.2 – Responsabilizar se pelos pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento

5.3 - Manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações da CÂMARA.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à Contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

6.2 – A fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando o Contratado pela veracidade dos mesmos.

6.3 – Arcar com despesa de pousada, alimentação e locomoção de pessoal do Contratado, quando o serviço se realizar “in loco” na Câmara.

6.4 - Manter os equipamentos e sistemas de informática utilizados em perfeito estado de conservação;

6.5 - Não permitir a operação dos equipamentos e sistemas sob a responsabilidade do CONTRATADO por pessoas estranhas à execução dos serviços;

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

7.1 - A **Câmara Municipal** indicará pessoa responsável para zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a **Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG** pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

CLÁUSULA X - DA INDENIZAÇÃO

10.1 - Ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado o item 10.2 da cláusula IX do presente Contrato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Pardo de Minas-MG, ____ de ____ de 2007.

Vander Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Empresa

Testemunha - 1) Nome:

Testemunha - 2) Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO III – CONVITE 001/2007

- Termo de Desistência de Interposição de Recurso

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG

REF.: *CONVITE* N° 001/2007

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública, com o fornecimento dos sistemas informatizados necessários (próprios ou terceirizados), para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG .

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a **CONVITE** n.º 001/2007, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

Local e data

Assinatura do Representante da empresa